



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA/TO E A EMPRESA **WTI – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA/TO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.401.248/0001-90, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1.099, na Cidade de BABAÇULÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALENO DIAS GUIMARÃES** infra-assinado, e, A empresa **W T I - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**. Inscrita no CNPJ Nº 14.479.717/0001-72, Sediada à Rua Astolfo Leão Borges, Nº 559, Qd: 35, Lt: 01, Sala 02, Loteamento Nova Araguaína, CEP: 77.815-321, Araguaína, Estado do Tocantins, através de Seu representante legal o Senhor **RANYERI SILVA SOUSA**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador do RG sob o nº 267.207 SSP/TO., inscrito no CPF sob o nº 810.704.031-72, Sócio Administrador da Empresa, Residente na Rua 02 de Julho, nº 143, Centro, CEP 77.805-130, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2017 e o respectivo Processo Administrativo nº 005/2017, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação dos serviços para disponibilização de veículos visando atender o transporte dos alunos da rede educacional de ensino do Município de Babaçulândia - TO, Durante o ano Calendário de 2017, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo ao edital independente de transcrição.

1.2 - O objetivo do presente contrato é a **locação de veículos para transporte escolar 2017**, em estreita obediência ao calendário escolar e aos roteiros definidos nos anexos partes integrantes do TERMO DE REFERENCIA, que integram este contrato.

1.3 – A prestação dos referidos serviços dar-se-á em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integralmente o Edital e seus Anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte também integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A contratação considerara o calendário escolar de 2017, o qual prevê 200 (duzentos) dias letivos, que corresponde a um período médio de 10 (dez) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93, atendendo exclusivamente o calendário escolar desenvolvido e instituído pela Secretaria Municipal de Educação de Babaçulândia - TO.

2.2 – Os serviços serão disponibilizados mediante ordem de serviço e de acordo com a necessidade de execução dos serviços.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



2.3 - Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização, no que se refere a quantidade dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.361.4524.2019 – Manutenção do Transporte Escolar: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PESSOAL JURÍDICA – **R\$ 817.203,00 (oitocentos e dezessete mil duzentos e três reais);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.361.4526.2141 – Gestão e Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental: : 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PESSOAL JURÍDICA – **R\$ 544.802,00 (quinhentos quarenta e quatro mil oitocentos e dois reais);**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 1.362.005,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e cinco reais)**, sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente aos serviços executados em cada período, conforme planilha abaixo:

Objeto/Descrição	Dias Letivos	Km	Valor Unit.	V. dia	Mensal	Valor Total
Linha 01: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Poeta em direção a Duas Cabeceiras, retorna para Babaçulândia, Morro Moriar, no turno Matutino. Retornando da Duas Cabeceiras, entra na estrada do Aterro Sanitário até a Fazenda do Raul, Zé Raimundo e retorna para Babaçulândia, no turno vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 138,200 Km diário em estrada vicinal.	200	138,200	2,12	292,98	5.859,68	58.596,80
Linha 02: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunoS, PERCURSO: Saindo do Povoado Salobro até a Fazenda do Paulo Roberto e retorna para o Povoado Salobro. Saindo do Povoado Salobro pela Trans Dias até o Recanto próximo a fazenda do Pedro Paulo, retornando até o Sr. Gonzaga e volta para o Povoado Salobro. Saindo do Povoado	200	137,600	2,12	291,71	5.834,24	58.342,40



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



Salobro pela Trans Dias entrando até a Fazenda do Sr. Benilim e retorna até o Salobro. Saindo do Povoado Salobro até a Dona Josilda, Dodo e retorna para o povoado Salobro, no turno vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 137,600 Km diário em estrada vicinal.						
Linha 03: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo do Povoado Salobro até a Fazenda do Paulo Roberto e retorna para o Povoado Salobro. Saindo do Povoado Salobro pela Trans Dias até o Arraia, próximo a fazenda do Pedro Paulo, retornando até o Sr. Gonzaga e volta para o Povoado Salobro. Saindo do Povoado Salobro passando pelo Raimundo Biata até a Dona Josilda e retorna para o Povoado Salobro. Saindo do Povoado Salobro pela Trans Dias entrando até a Fazenda do Sr. Benilim e retorna até o Salobro, no turno matutino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 139,600 Km diário em estrada vicinal.	200	139,600	2,12	295,95	5.919,04	59.190,40
Linha 04: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Poeta passando pelo Colégio Leopoldo de Bulhões sentido Araguaína, entrando no Assentamento Baixão, passando na casa da Chica, Luiz Perú, Associação até a casa do Sr. José Maria, José do Limão, retornando para os Colégios Estaduais, no turno noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 62,000 Km diário em estrada vicinal.	200	62,000	2,12	131,44	2.628,80	26.288,00
Linha 04 - A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Poeta passando pelo Colégio Leopoldo de Bulhões sentido Araguaína, entrando no Assentamento Baixão, passando na casa da Chica, Luiz Perú, Associação até a casa do Sr. José Maria, José do Limão, retornando para os Colégios Estaduais, no turno noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de	200	70,000	1,97	137,90	2.758,00	27.580,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



70,00 Km diário em estrada de asfalto.						
Linha 05: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Poeta passando pelo Colégio Leopoldo de Bulhões sentido Araguaína, entrando no Assentamento Baixão, passando na casa da Chica, Luiz Perú, Associação até a casa do Sr. José Maria. retornando para os Colégios Municipais, no turno matutino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 60,00 Km diário em estrada vicinal.	200	60,000	2,12	127,20	2.544,00	25.440,00
Linha 05-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Poeta passando pelo Colégio Leopoldo de Bulhões sentido Araguaína, entrando no Assentamento Baixão, passando na casa da Chica, Luiz Perú, Associação até a casa do Sr. José Maria. retornando para os Colégios Municipais, no turno matutino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 70,00 Km diário em estrada de asfalto.	200	70,000	1,97	137,90	2.758,00	27.580,00
Linha 06: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo de Babaçulândia pela TO-424 sentido a cidade de Araguaína, entra na Fazenda do Sr. Aroldo até a Fazenda Barriguda (Lopes), Albertina, Loura, retorna pela Ferrovia, passando pela Senhora Rosalita, Pedro Izídio, entrando até a casa do Sr. Adão, Divino, retorna para a TO-424 em direção Araguaína até a Extensão Porção até a casa da Dona Deuzirene, Alex da Caçamba, voltando para as Escolas Estaduais e Municipais, no turno matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 148,000 Km diário em estrada de vicinal.	200	148,000	2,12	313,76	6.275,20	62.752,00



<p>Linha 06-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo de Babaçulândia pela TO-424 sentido a cidade de Araguaína, entra na Fazenda do Sr. Aroldo até a Fazenda Barriguda (Lopes), retorna pela Ferrovia, passando pela Senhora Rosalita, Pedro Izidio, entrando até a casa do Sr. Adão, Divino, retorna para a TO-424 em direção Araguaína até a Extensão Porção até a casa da Dona Deuzirene, voltando para as Escolas Estaduais e Municipais, no turno matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 96,000 Km diário em estrada de asfalto.</p>	200	96,000	1,97	189,12	3.782,40	37.824,00
<p>Linha 07: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Cidade de Babaçulândia pela TO-010 sentido a Cidade de Wanderlândia, entra na Fazenda do Sr. José Fazendeiro, voltando para a TO-010 até o Sr. Iris, entrando até o Betinho, volta para a Escola José Bonifácio, saindo da Escola José Bonifácio em Direção a Ilha São José, passando pelo Povoado Salito, entra até a Fazenda Volta Grande, voltando passa no Sr. Deuzino, Dona Zezé, até a Cláudia, retornando para Escola José Bonifácio, Saindo da Escola José Bonifácio em direção ao Sr. Bento até o Leandro e retornando a escola, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 128,00 Km diário em estrada vicinal.</p>	200	128,000	2,12	271,36	5.427,20	54.272,00
<p>Linha 07-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Cidade de Babaçulândia passando na entrada do José Fazendeiro até a entrada do Sr. Iris, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 73,20 Km diário em estrada de asfalto.</p>	200	73,200	1,97	144,20	2.884,08	28.840,80



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



<p>Linha 08: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da TO-010 em direção a Fazenda João da Serra, passando da fazenda até a Sra Irenir, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 64,400 Km diário em estrada vicinal.</p>	200	64,400	2,12	136,53	2.730,56	27.305,60
<p>Linha 08-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da cidade de Babaçulândia pela TO-010 em direção a cidade de Wanderlândia até a entrada da Fazenda Vão da Serra, retornando para a Escola José Bonifácio, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 169,800 Km diário em estrada de asfalto.</p>	200	169,800	1,97	334,51	6.690,12	66.901,20
<p>Linha 09: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo do centro da cidade de Babaçulândia, sentido a TO-010, entrando para a Fazenda Santa Maria, retornando e passando pelo acampamento Ilha Verde até as Escolas Municipais e Estaduais no centro da cidade de Babaçulândia, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 98,00 Km diário em estrada vicinal</p>	200	98,000	2,12	207,76	4.155,20	41.552,00
<p>Linha 09-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo do centro da cidade de Babaçulândia, sentido a TO-010, entrando para a Fazenda Santa Maria, retornando e passando pelo acampamento Ilha Verde até as Escolas Municipais e Extensões no centro da cidade de Babaçulândia, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 60,000 Km</p>	200	60,000	1,97	118,20	2.364,00	23.640,00



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



diário em estrada de asfalto.						
Linha 10: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola José Bonifácio em direção a Ilha de São José, passando no Povoado Salito até a Patrícia do Cajueiro. Saindo do Povoado Salito até a casa do Sr. Moadi próximo ao Brejão, retorna para a Fazenda Morro Grandó (Dr. Arnaldo), Poliana, voltando para a Escola José Bonifácio, no turno matutino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 131,200 Km diário em estrada vicinal.	200	131,200	2,12	278,14	5.562,88	55.628,80
Linha 11: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados,] manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola São Francisco até a região da Mutuca. Sainda da Escola São Francisco até a Fazenda do Sr. Cesar Halum, Joabe, retornando para a Escola São Francisco, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 180,00 Km diário em estrada vicinal.	200	180,000	2,12	381,60	7.632,00	76.320,00
Linha 12: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos: Saindo da Escola São Francisco pela TO-424 em direção a cidade de Araguaína, entra na Extrema em direção a Maria Badu, José Fina, José Pucina, até a ponto do Sr. José, Chácara da Paz, Fazenda Antônia, Dona Rita, Dona Júlia, retorna para a Escola São Francisco, no turno matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 230,400 Km diário em estrada vicinal.	200	230,400	2,12	488,45	9.768,96	97.689,60



<p>Linha 12-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola São Francisco pela TO-424 em direção a cidade de Araguaína, entra na Extrema em direção a Maria Badu, José Fina, José Pucina, até a ponto do Sr. José, Chácara da Paz, Fazenda Antônia, Dona Rita, Dona Júlia, retorna para a Escola São Francisco, no turno matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 24,000 Km diário em estrada de asfalto.</p>	200	24,000	1,97	47,28	945,60	9.456,00
<p>Linha 13: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola São Francisco em direção a TO-424, sentido a cidade de Babaçulândia, passando pelo Povoado Vila Corrente até a Região da Serra Limpa, entrando em direção a Serra da Arara até a casa do Sr. Santo, Raimundo, passando a ponte até a casa do Sr. Adão, retornando para a TO-424 até a Fazenda do Sr. Edson Borba, Fazenda do Sr. Wilson, Sr. Mário, retorna para a TO-424 até a Escola São Francisco. Saindo da Escola São Francisco, passando da TO-424 sentido a cidade de Araguaína até a Residência do Sr. Cândido Borges, Jaqueline e retorna para a Escola São Francisco, no turno matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 81,400 Km diário em estrada vicinal.</p>	200	81,400	2,12	172,57	3.451,36	34.513,60
<p>Linha 13 - A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola São Francisco em direção a TO-424, sentido a cidade de Babaçulândia, passando pelo Povoado Vila Corrente até a Região da Serra Limpa, entrando em direção a Serra da Arara até a casa do Sr. Santo, Raimundo, passando a ponte até a casa do Sr. Adão, retornando para a TO-424 até a Fazenda do Sr. Edson Borba, Fazenda do Sr. Wilson, Sr. Mário, retorna para a TO-424 até a Escola São Francisco. Saindo da Escola</p>	200	75,600	1,97	148,93	2.978,64	29.786,40

*



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



São Francisco, passando da TO-424 sentido a cidade de Araguaína até a Residência do Sr. Cândido Borges, Jaqueline e retorna para a Escola São Francisco, no turno matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 75,600 Km diário em estrada asfalto.						
Linha 14: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da extensão Brejinho dos Puluqueiros, passando pelo Sr. Pucino, entra até a Fazenda Fortaleza, voltando para o Sr. Pucino pela estrada da Cebola até a casa da Sra. Julinete, Carol, Pequeno e retorna para a Escola Bejamim de Sousa Parente, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso 150,000 Km diário em estrada vicinal.	200	150,000	2,12	318,00	6.360,00	63.600,00
Linha 15: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Bejamim pela estrada da Cebola sentido a cidade de Araguaína até o Boi, Sangue, deixando a estrada de Araguaína, passando pela Chácara do Dr. Alacide até a casa do Matheus, antes na ferrovia no bosque, retornando para a Escola Bejamim, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso 158,000 Km diário em estrada vicinal.	200	158,000	2,12	334,96	6.699,20	66.992,00
Linha 16: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Esc. Mul. Santa Paz na trans-dias até Faz. Alvorada, Renato, Exú, Moacir até o Buriti Bonito, Retorna para a Escola. Saindo da Esc. Mul. Santa Paz na trans-dias, Exú, Buriti Bonito, até o Santo Hilário e retorna para a escola, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 176,00 Km diário em estrada vicinal.	200	176,000	2,12	373,12	7.462,40	74.624,00



<p>Linha 17: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Santa Paz na TO-222 sentido a Filadélfia até a entrada da placa Santiago, entra para o Trucate, Messias, Edmundo, retorna para a TO-222, entra até o Júnior, Fazenda Brejo Verde, retornando para a Escola Santa Paz, Saindo da Escola Santa Paz até o Sr. Moisés e retorna para a Escola, Saindo da Escola Santa Paz até a Jussara, até a Escola, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso 58,000 Km diário em estrada vicinal.</p>	200	58,000	2,12	122,96	2.459,20	24.592,00
<p>Linha 17-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Santa Paz na TO-222 sentido a Filadélfia até a entrada da placa Santiago, entra para o Trucate, Messias, Edmundo, retorna para a TO-222, entra até o Júnior, Fazenda Brejo Verde, retornando para a Escola Santa Paz, Saindo da Escola Santa Paz até o Sr. Moisés e retorna para a Escola, Saindo da Escola Santa Paz até a Jussara, até a Escola, no turno matutino e vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso 70,000 Km diário em estrada de asfalto.</p>	200	70,000	1,97	137,90	2.758,00	27.580,00
<p>Linha 18: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Santa Paz pela TO-222 em direção a Estensão Ribeirão de Areia, até a Chácara da Clara, voltando para a TO-222, entra no Freitas, Horta, Chácara do Frederico, Entrocamento, entra na TO-424 até o Aras, retorna para a TO-222 até a Fazenda Maribondo, Fazenda Palmeira, chegando na escola Santa Paz, no turno vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso 38,200 Km diário em estrada vicinal.</p>	200	38,200	2,12	80,98	1.619,68	16.196,80
<p>Linha 18-A: Locação de veículo tipo van, movido a gasolina, capacidade mínima igual ou superior a 09 (nove) passageiros sentados, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve</p>	200	119,900	1,97	236,20	4.724,06	47.240,60

*



atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Escola Santa Paz pela TO-222 em direção a Estensão Ribeirão de Areia, até a Chácara da Clara, voltando para a TO-222, entra no Freitas, Horta, Chácara do Frederico, Entrocamento, entra na TO-424 até o Aras, retorna para a TO-222 até a Fazenda Maribondo, Fazenda Palmeira, chegando na escola Santa Paz, no turno vespertino, para o ano letivo de 2017, com um percurso 119,90 Km diário em estrada de asfalto.						
Linha 19 - Locação de Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima igual ou superior a 23 (vinte e três) passageiros sentados, direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2000, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Esc. Mul. Santa Paz na transdiás ate o buriti bonito, Aprígio, Edilson, Santo Hilário e retorna para a escola, no turno Matutino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 72,000 km diário em estrada vicinal.	200	72,000	5,40	388,80	7.776,00	77.760,00
Linha 19-A: Locação de Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima igual ou superior a 23 (vinte e três) passageiros sentados, direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2000, manutenção, condutor e combustível por conta do contratado. O veículo deve atender todas as normas da RESOLUÇÃO Nº 06/2009 do CONTRAN. O Condutor do veículo deve ter habilitação própria para transporte escolar, para prestação de serviço no transporte de alunos, PERCURSO: Saindo da Esc. Mul. Santa paz em direção ao entroncamento, retornando a Escola Mul. Santa Paz, no turno Matutino, para o ano letivo de 2017, com um percurso de 32,000 km diário em estrada de asfalto.	200	32,000	5,30	169,60	3.392,00	33.920,00
VALOR TOTAL R\$						1.362.005,00

4.2 – O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade com Tributos Federais;

Prova de regularidade com o FGTS;

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Prova de Regularidade Trabalhista;

Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução, o valor unitário de cada veículo, o numero do contrato, e o numero do pregão que originou o contrato;



Boletim de medição indicando o período da execução dos serviços, a descrição de cada um dos veículos utilizados e ainda com a indicação de placa de identificação do respectivo veículo, valor unitário por dia de efetiva prestação de serviços e valor total da prestação dos serviços.

4.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, sendo vedada qualquer outra indexação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor devidamente designado;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir cláusulas contratuais e a legislação aplicável a execução dos serviços, em especial a resolução nº 006/2009, do CONTRAN;
- e) Tomar as devidas providências quanto a reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas por pessoas que conduzam os veículos objeto deste contrato, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;
- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras ou acidentes;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal.

6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Arcar com despesas de manutenção, combustíveis, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação dos veículos e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento;
- b) Disponibilizar um novo veículo da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do veículo;
- c) Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada, para a condução de estudante, comprovando por meio de documento próprio a condição dos condutores dos veículos;
- d) Orientar os condutores dos veículos a conduzir os mesmos em quaisquer locais designados por sua chefia competente, porém com as cautelas necessárias respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito;



- e) Orientar aos condutores dos veículos a não dirigir os veículos em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.
- f) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.
- g) Arcar com a regularização dos veículos perante as exigências dos órgãos de trânsito, e atendimento especial a RESOLUÇÃO Nº 006/2009, DO CONTRAN, sob pena, de rescisão contratual;
- h) Arcar com as multas que venham a ser aplicadas, por responsabilidade de seus condutores;
- i) Arcar com os custos na disponibilização de funcionário do licitante contratado para responsabilizar-se in loco na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- j) Emitir os diários de bordo de todos os veículos a ser instituído e aprovado antes do início da prestação dos serviços;
- a) Apresentar todos os veículos necessários a prestação dos serviços em dois dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, para as respectivas vistorias; O NÃO ATENDIMENTO A ESTE ITEM IMPEDE A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 - Os veículos necessários a presente execução dos serviços deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- a) transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;
- b) teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- c) para empurrar ou puxar outro veículo;
- d) transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

8.1 - Os veículos colocados a disposição por parte do contratado não poderão, ser sublocados a terceiros, emprestados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja, ou ainda utilizado para outra finalidade que não seja o exclusivo transporte dos alunos da rede municipal de ensino é os profissionais da rede municipal de ensino.

8.2 - A cessão de direitos concernentes ao presente contrato poderá atender as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratada num todo ou em parte, com anuência do chefe do executivo municipal, a requerimento por escrito devidamente justificada do licitante vencedor do certame.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

9.3 - O Contrato prestara garantia de execução contratual em percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 56 da lei nº 8.666/93, a garantia contratual será utilizada em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual ou em qualquer



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
Administração 2017/2020
CNPJ Nº 02.401.248/0001-90
Trabalhando para o Povo



dano causa ao particular ou ao erário publico, desde que não reparado antecipadamente por parte do contrato.

9.4 – A garantia de que trata o item anterior deste será prestada no ato da assinatura do mesmo, sendo expressamente vedada prorrogação do prazo aqui definido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Babaçulândia - TO, 16 de Fevereiro de 2017.

Aleno Dias Guimarães
MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA
ALENO DIAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Ranyeri Silva Sousa
WTI - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
Contratada
RANYERI SILVA SOUSA
Representante Legal

WTI - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
Ranyeri Silva Sousa
Sócio Administrador

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____